



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ
Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2020.
PROC. ADM. Nº 212/2020.

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM
POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.165.604/0001-44, com Prefeitura sediada na Alameda Moacyr Tardim de Figueiredo, s/n, Centro, na cidade de Apiacá/ES, CEP: 29.450-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.137/0001-27, com sede na Praça Nossa Senhora Santana, nº 06, Bairro: centro, na cidade de Apiacá/ES, CEP: 29.450-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Prefeito **Sr. Fabrício Gomes Thebaldi**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº RG nº 096883079 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 024.616.387-99 residente e domiciliado no município de Apiacá/ ES, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Srª Carmerina Guizzi Carvalho, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº RG nº 13201189 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 502333357-49, residente na cidade de Apiacá/ ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

- nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Ângelo Guarçoni Junior** brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF nº 525.429.987-87, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inc. XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016 ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMPOLO SUL e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde – TVSPS do **CONSÓRCIO**, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - A área de atuação do **CONSÓRCIO** será formada pelos territórios dos Municípios consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONTRATANTE**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ
Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 07 (sete) meses, a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA

4.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONSÓRCIO** e demais normativos sobre a matéria, sendo que o **CONSÓRCIO** deverá, especialmente:

- a) Publicar na rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONTRATANTE**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONSÓRCIO**, os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ
PÇ N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para execução do objeto deste Contrato, serão considerados para o exercício de 2020, a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos **12 (doze) meses** e a programação realizado pelo **CONTRATANTE**, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do **CONSÓRCIO**.

6.2 - O valor total anual **estimado** para a execução do presente objeto é de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de recurso próprio.

6.3 - Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados na TVSPS do **CONSÓRCIO**(aprovada pela Câmara Setorial de Saúde, composta pelos Secretários Municipais de Saúde), os quais serão reajustados sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS deliberação colegiado do **CONSÓRCIO**.

6.4 - Deverão ser considerados os créditos de cada município relativos aos repasses SUS, assim como de recursos específicos pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos valores constantes da clausula anterior, será efetuado em parcelas mensais pelo **CONTRATANTE** ao **CONSÓRCIO**, até o dia 25 de cada mês, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do **CONSÓRCIO**: Banco Banestes, Conta 30.495.519, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES).



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

7.2 - Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município, o **CONSÓRCIO** disponibilizará mensalmente através do sistema de gestão **CONSÓRCIO**, com acesso on-line ao **CONTRATANTE**, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal pertinente ao **CONTRATANTE**, e saldo financeiro contratual existente.

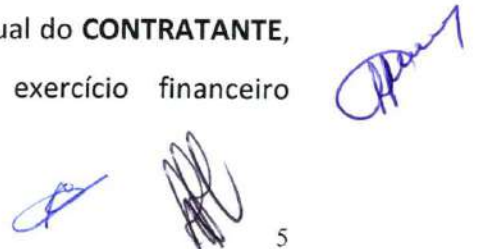
7.3 - O **CONTRATANTE** que atrasar, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, o pagamento valores ao **CONSÓRCIO**, destinados a possibilitar a autorização via sistema da prestação de serviços, sofrerá a suspensão dos serviços objeto do presente contrato até a regularização do pagamento da parcela devida.

7.4 - Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONTRATANTE**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

7.5 - O pagamento das parcelas mensais pelo município será utilizado para a fixação do teto financeiro para a emissão das autorizações de consultas, exames e procedimentos em saúde pelo **CONTRATANTE** no sistema de gestão em saúde do **CONSÓRCIO**, com base na programação financeira necessária, de forma a evitar o endividamento do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONTRATANTE**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

- **Projeto/Atividade:** 060003.1030200112.079 – Repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- **Elemento de Despesas:** 3393390000;
- **Fonte de Recursos:** 1211 (recurso Próprio)

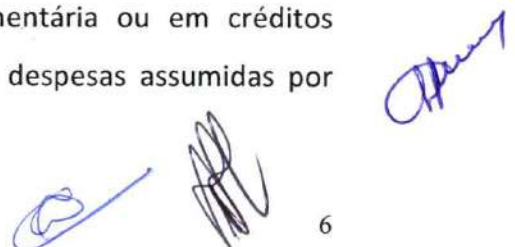
8.2 - O **CONTRATANTE**, em razão do presente contrato de programa, para o exercício financeiro 2020 deverá consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

8.3 - Poderá ser o **CONTRATANTE** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme Estatuto do **CONSÓRCIO**, após prévia notificação, suspensão e demais penalidades, quando não consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - É obrigação do **CONTRATANTE** a fiscalização e execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

- a) Efetuar o pagamento da parcela mensal do valor contratado;
- b) Responsabilizar-se por toda autorização de serviços de saúde, objeto do presente instrumento, as quais devem ter lastro financeiro nas parcelas mensais pagas pelo **CONTRATANTE** ao **CONSÓRCIO**, sob as penas legais;
- c) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

- d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONSÓRCIO**, relativas à execução deste contrato;
- e) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- f) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONSÓRCIO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
- g) Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;
- h) Prestigiar o **CONSÓRCIO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;
- i) Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

10.1 - Das obrigações do **CONSÓRCIO**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

- a) Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com a categoria de prestação de serviços a qual foi contratada;
- b) Promover a harmonia e integração dos consorciados;
- c) Incentivar e promover seu desenvolvimento, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ
Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

- d) Apresentar, quando o **CONTRATANTE** assim determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente contrato;
- e) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários no desenvolvimento das ações contratadas;
- f) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;
- g) Observar as leis e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- h) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;
- i) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
- k) Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
- m) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- n) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo **CONTRATANTE**;
- o) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- p) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

10.2 - Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- **DO MODO** - O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

11.2 - **DA FORMA** - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

11.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação ou descredenciamento de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do **CONSÓRCIO**.

11.3 - **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - O **CONSÓRCIO** fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

11.3.1 - **Competências cujo exercício serão transferidos para o consórcio público:**

- A) Compra de consultas médicas;
- b) Compra de exames e terapias;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

c) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde;

11.3.2 - Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Consultas médicas;
- b) Exames e procedimentos de saúde;
- c) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12.1 - Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo **CONSÓRCIO**.

12.2 - Caberá tanto ao **CONTRATANTE** como ao **CONSÓRCIO** assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

12.3 - Não serão cobradas tarifas dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo **CONSÓRCIO**, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A falta de cumprimento, por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

prestação dos serviços e ainda, o **CONSÓRCIO** deverá levar à apreciação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, para a aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Contrato de Consórcio e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.2 - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.3 - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.3.1 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, a alteração por acréscimo ou decréscimo de valor superior ao percentual de 25% do valor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as cláusulas em constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A responsabilidade do **CONSÓRCIO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONTRATANTE**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

17.2 - Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Sétima, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato /rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSÓRCIO**.

17.3 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, do Decreto n.º 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Pç N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Apiacá, 25 de maio de 2020.

Fabrício Gomes Thebaldi

CONTRATANTE

Carmerina Guizzi Carvalho

CONTRATANTE

Ângelo Guarçoni Junior

CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabella Gomes de Souza

RG: 2.232.013 ES

ASSINATURA: Isabella

NOME: Alan Rodrigues Gonçalves

RG: 3536384

ASSINATURA: Alan



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Maio de 2020

Edição Nº 25.240

DIVERSOS

Prefeituras

Apiacá

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, na forma do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, na contratação do Consórcio Público da Região do Polo Sul, CNPJ nº 02.722.566/0001-52, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, objetivando a Contratação de Programa para prestação de serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio a diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde - TVSPS do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Processo nº 00212/2020.

Apiacá/ES, 20 de maio de 2020.
Fabrizio Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

Protocolo 584328

Brejetuba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA

Resumo do 1º termo de aditivo aos contratos 04/2019; 05/2019 e 06/2019/FMSB referente à Realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS vigente, conforme demanda do Pronto Atendimento de Brejetuba, em exames de urgência e emergência. Aditivo de valor de 25% aos contratos supracitados (devido à necessidade de exames para diagnóstico do corona vírus COVID-19), destinados aos pagamentos dos exames realizados pelos laboratórios credenciados neste órgão público. Brejetuba, 21 de maio de 2020.

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal

Protocolo 584247

Iconha

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 053/2019

Processo nº 014.830/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Objeto: Modificação unilateral, visando incluir Dotação Orçamentária nas ARPs originárias do Pregão Presencial nº 053/2019 que tem por objeto o Fornecedor de Material Permanente para atender às Secretarias

Municipais.

Data de Assinatura dos Termos: 21/05/2020.

ARP nº 139/2019

Contratada: Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda.

ARP nº 140/2019

Contratada: Artflex Móveis Escolares Ltda EPP.

ARP nº 141/2019

Contratada: Backup 2 Informática Ltda ME.

ARP nº 142/2019

Contratada: Bruna Campos Costa de Melo ME.

ARP nº 144/2019

Contratada: Cirio Soares Junior Eireli.

ARP nº 145/2019

Contratada: Eduardo Fadini Silvestre ME.

ARP nº 146/2019

Contratada: FCA Melo Equipamentos e Máquinas Ltda ME.

ARP nº 148/2019

Contratada: Inova Solução Em Tecnologia Eireli.

ARP nº 149/2019

Contratada: Iuri Coelho Serafini ME.

ARP nº 151/2019

Contratada: M G De Oliveira Milhorato ME.

ARP nº 153/2019

Contratada: Multinfo Informática e Tecnologia Ltda.

ARP nº 154/2019

Contratada: Top One Thousand Comercio Eireli EPP.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 584256

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2019

Pregão Presencial nº 002/2019.

Processo nº 000.300/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: TMA Soluções Tecnológicas Eireli.

CNPJ: 05.874.376/0001-49.

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual.

Vigência: Fica prorrogado o Contrato nº 075/2019, para fins de vigência, até o dia 31/12/2020.

Data de Assinatura: 20/05/2020.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 584241

João Neiva

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais torna público que se

encontra disponível no site do Município de João Neiva (www.joaoneiva.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, a Convocação nº 001/2020 dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público - Edital nº 002/2019 convocados para posse, nos locais e datas lá discriminados.

João Neiva/ES, 21 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal

Protocolo 584386

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 155/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 1.347.632,97

OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos - EJA, Entidades Filantrópicas, Educação Infantil Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSO:

09

09.01.12.306.1041.2.274

09.01.12.306.1041.2.275

09.01.12.306.1041.2.276

3.3.90.30.00000

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2019

PROCESSO: 06155/2019

Protocolo 584434

RESUMO DO CONTRATO Nº 156/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP

DATA ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 197.433,00

OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos - EJA, Entidades Filantrópicas, Educação Infantil Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSO:

09

09.01.12.306.1041.2.274

09.01.12.306.1041.2.275

09.01.12.306.1041.2.276

3.3.90.30.00000

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2019

PROCESSO: 06155/2019

Protocolo 584436

RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: COMERCIAL LIDER LTDA

DATA ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 1.491.122,32

OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos - EJA, Entidades Filantrópicas, Educação Infantil Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSO:

09

09.01.12.306.1041.2.274

09.01.12.306.1041.2.275

09.01.12.306.1041.2.276

3.3.90.30.00000

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2019

PROCESSO: 06155/2019

Protocolo 584439

RESUMO DO CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: ROSSI & ROSSI LTDA

DATA ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 232.667,80

OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos - EJA, Entidades Filantrópicas, Educação Infantil Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSO:

09

09.01.12.306.1041.2.276

3.3.90.30.00000

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2019

PROCESSO: 06155/2019

Protocolo 584442

RESUMO DO CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: S J PARAISO CHARQUE LTDA DATA

ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 339.710,00

OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos - EJA, Entidades